



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 125, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 10% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total do seu orçamento.

Art. 2º - Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento e/ou superávit financeiro.

§ 1º. Para as suplementações de que trata o Art. 1º., não poderão ser canceladas dotações relativas ao gasto com pessoal.

§ 2º. Após realizadas as suplementações, o Poder Executivo num prazo de até 15 (quinze) dias dará conhecimento do ato à Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 23 de fevereiro de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
28.103.12010
Jornal O Treze
Pag. 44